

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 48.684, DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

Declara de utilidade pública, imóveis situados no município e comarca da Capital — Morumbi — necessários à ampliação da área destinada ao Palácio dos Bandeirantes.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decretá:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os lotes de terreno ns. 6 da Quadra n. 140 — 1 a 6 e 27 a 32 da Quadra n. 146 e 1 a 8 da Quadra n. 147, situados no município e comarca da Capital — Morumbi — necessários à ampliação da área destinada ao Palácio dos Bandeirantes, a saber:

Quadra N. 140

Lote n. 6 — inicia num ponto situado no alinhamento da Rua "1", na distância de 188,00 m.; daí, deflete à direita, em curva, na distância de 10,00 m., até o alinhamento da Rua "U-1"; daí, segue por este alinhamento, em linha reta, na distância de 164,60 m.; daí, segue, em curva, atingindo o alinhamento da Rua "U-2", nas distâncias de 131,17 m. e 24,28 m., divisando com o Hospital "Albert Einstein"; daí, deflete à direita, divisando com o referido Hospital, na distância de 76,58 m.; daí, deflete à direita, na distância de 78,42 m., confrontando com imóveis de propriedade de Emilio Oria e Hernani Araujo Lopes; daí, deflete à esquerda, na divisa de imóvel de propriedade de Hernani Araujo Lopes, na distância de 60,00 m. até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 21.350,00 m² (vinte e um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Pedro Paulo Matarazzo;

Quadra N. 146

Lote n. 1 — inicia num ponto situado no alinhamento das Ruas "U-k" e "A-A", segue pela última na distância de 23,00 m.; daí, deflete à direita na distância de 27,00 m. confrontando com o lote n. 2; daí, deflete à direita, na distância de 19,20 m.; confrontando com o lote n. 32, até atingir o alinhamento da Rua "U-1"; segue por este, na distância de 25,70 m., em curva, até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 539,00 m² (quinhentos e trinta e nove metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 2 — inicia na divisa do lote n. 1 segue no alinhamento da Rua "A-A" na distância de 20,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita na distância de 27,00 m. confrontando com o lote n. 3; daí, deflete à direita, na distância de 20,50 m., confrontando com o lote n. 31; daí, deflete novamente à direita na distância de 27,00 m., confrontando com o lote n. 1, até atingir o ponto inicial perfazendo a área de 544,00 m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 3 — inicia no alinhamento da Rua "A-A" na distância de 22,00 m. em pequena curva; daí, deflete à direita na distância de 26,00 m., confrontando com o lote n. 4; daí, deflete à direita, na distância de 20,50 m., confrontando com o lote n. 30; daí, deflete novamente à direita, na distância de 27,00 m., confrontando com o lote n. 2, até o ponto inicial da presente descrição, perfazendo a área de 557,00 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 4 — inicia num ponto na divisa do lote n. 3, no alinhamento da Rua "A-A", na distância, em pequena curva, de 22,00 m.; daí, deflete à direita na distância de 24,90 m., confrontando com o lote n. 5; daí, deflete à direita na distância de 20,50 m., confrontando com o lote n. 29; daí, deflete à direita na distância de 26,00 m., confrontando com o lote n. 3, até o alinhamento da Rua "A-A", início da presente descrição, perfazendo a área de 536,00 m² (quinhentos e trinta e seis metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 5 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 4, no alinhamento da Rua "A-A", segue na distância de 22,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita na distância de 25,00 m., confrontando com o lote n. 6; daí, deflete à direita na distância de 20,50 m., confrontando com o lote n. 28; daí, deflete à direita na distância de 24,90 m., confrontando com o lote n. 4, até atingir o alinhamento da rua onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 529,00 m² (quinhentos e vinte e nove metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 6 — inicia num ponto na divisa do lote n. 5, no alinhamento da Rua "A-A", segue na distância de 20,00 m.; daí, deflete à direita na distância de 25,00 m., confrontando com o lote n. 7; daí, deflete à direita na distância de 20,00 m., confrontando com o lote n. 27; daí, deflete à direita na distância de 25,00 m., confrontando com o lote n. 5, até atingir o alinhamento da rua onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 27 — inicia num ponto na divisa do lote n. 26, no alinhamento da rua "U-2", segue em linha reta, na distância de 20,00 m.; daí, deflete à direita na distância de 25,00 m., confrontando com o lote n. 28; daí, deflete à direita na distância de 20,00 m., confrontando com o lote n. 6; daí, deflete à direita na distância de 25,00 m. até encontrar o alinhamento da rua onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 28 — inicia num ponto na divisa do lote n. 27, no alinhamento da rua "U-2", segue na distância de 19,00 m. em linhas retas e pequena curva; daí, deflete à direita na distância de 25,50 m., confrontando com o lote n. 29; daí, deflete à direita na distância de 20,50 m., confrontando com o lote n. 5; daí, deflete à direita, na distância de 25,00 m., até encontrar o alinhamento da rua onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 29 — inicia num ponto na divisa do lote n. 28, no alinhamento da rua "U-2", segue, em ligeira curva, na distância de 19,00 m.; daí, deflete à direita na distância de 25,80 m., confrontando com o lote n. 30; daí, deflete à direita, na distância de 20,50 m., confrontando com o lote n. 4; daí, deflete à direita, na distância de 25,50 m., confrontando com o lote n. 28, até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 507,00 m² (quinhentos e sete metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 30 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 29, no alinhamento da rua "U-2", segue, em ligeira curva, na distância de 19,00 m.; daí, deflete à direita, na distância de 27,00 m., confrontando com o lote n. 31; daí, deflete à direita, na distância de 20,50 m., confrontando com o lote n. 3; daí, deflete à direita, na distância de 25,80 m., confrontando com o lote n. 29, até encontrar o alinhamento da rua onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 513,00 m² (quinhentos e treze metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 31 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 30, no alinhamento da Rua "U-2", segue por este na distância de 22,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita, na distância de 30,80 m., confrontando com o lote n. 32; daí, deflete à direita, na distância de 20,50 m., confrontando com o lote n. 2; daí, deflete à direita, na distância de 27,00 m., confrontando com o lote n. 30, até

encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 604,00 m² (seiscentos e quatro metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 32 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 31, no alinhamento da Rua "U-2", segue por este na distância de 19,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita, na distância de 11,20 m., em curva, até encontrar o alinhamento da Rua "U-1", segue por este alinhamento em curva, na distância de 30,50 m.; daí, deflete à direita, na distância de 19,20 m., confrontando com o lote n. 1; daí, deflete à direita, na distância de 30,80 m., confrontando com o lote n. 31, até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 725,00 m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

QUADRA N. 147

Lote n. 1 — inicia no vértice formado pelas Ruas "U-1", e "U-2", segue no alinhamento da primeira na distância de 20,00; daí, deflete à direita, na distância de 39,80 m., confrontando com os lotes ns. 2 e 3; daí, deflete à direita, na distância de 11,50 m., confrontando com o lote n. 4, até encontrar o alinhamento da Rua "U-2"; daí, deflete à direita, segue por este, em ligeira curva, na distância de 34,00 m., até encontrar o vértice inicial, perfazendo a área de 502,00 m² (quinhentos e dois metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 2 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 1, no alinhamento da Rua "U-1", segue por este na distância de 18,00 m.; daí, deflete à direita, em curva, na distância de 17,80 m., até encontrar o alinhamento da Avenida "D-5", segue por este à direita, na distância de 17,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita, na distância de 26,70 m., confrontando com o lote n. 3; daí, deflete à direita, na distância de 15,50 m., até encontrar o alinhamento, início desta descrição, perfazendo a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 3 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 2, no alinhamento da Avenida "D-5", segue por este na distância de 20,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita, na distância de 25,40 m., confrontando com o lote n. 4; daí, deflete à direita, na distância de 22,30 m., confrontando com o lote n. 1; daí, deflete à direita, na distância de 26,70 m., até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 544,00 m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 4 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 3, no alinhamento da Avenida "D-5", segue na distância de 20,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita, na distância de 33,20 m., confrontando com o lote n. 5, até encontrar o alinhamento da Rua "A-A"; daí, deflete à direita e segue por este alinhamento, em ligeira curva, na distância de 23,00 m.; daí, deflete à direita, na distância de 36,90 m., confrontando com os lotes ns. 1 e 3, até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 736,00 m² (setecentos e trinta e seis metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 5 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 4, no alinhamento da Avenida "D-5", segue na distância de 20,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita, na distância de 32,50 m., confrontando com o lote n. 6, até encontrar o alinhamento da Rua "A-A"; daí, deflete à direita, segue por este alinhamento, em ligeira curva, na distância de 23,00 m.; daí, deflete à direita, na distância de 33,20 m., confrontando com o lote n. 4, até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 695,00 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 6 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 5, no alinhamento da Avenida "D-5", segue na distância de 20,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita, na distância de 33,00 m., confrontando com o lote n. 7, até atingir o alinhamento da Rua "A-A"; daí, deflete à direita, segue por este alinhamento, em ligeira curva, na distância de 19,40 m.; daí, deflete à direita, na distância de 32,50 m., confrontando com o lote n. 5, até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 615,00 m² (seiscentos e quinze metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 7 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 6, no alinhamento da Avenida "D-5", segue por este na distância de 20,00 m., em ligeira curva; daí, deflete à direita, na distância de 33,00 m., confrontando com o lote n. 8, até encontrar o alinhamento da Rua "A-A"; daí, deflete à direita, segue por este alinhamento, em ligeira curva, na distância de 17,40 m.; daí, deflete à direita, na distância de 33,00 m., confrontando com o lote n. 6, até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 610,00 m² (seiscentos e dez metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Lote n. 8 — inicia num ponto situado na divisa do lote n. 7, no alinhamento da Avenida "D-5", segue por este na distância de 20,00 m.; daí, deflete à direita, na distância de 31,60 m., confrontando com o lote n. 9, até encontrar o alinhamento da Rua "A-A"; daí, deflete à direita, segue por este alinhamento na distância de 20,05 m.; daí, deflete à direita, na distância de 33,00 m., confrontando com o lote n. 7, até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 646,00 m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), que consta pertencer a Cassab e Cia. Santo Amaro — Administração e Comercial;

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 48.685, DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de material usado do Estado à Sociedade Amigos do Brasil, de Araçatuba.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo G-4317/67, ficam doados à Sociedade Amigos do Brasil, de Araçatuba, os seguintes materiais declarados excedentes pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente: 1 veículo jéep Willys Overland, motor n. 4J-186.095, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, sob n. 690 e 7 (sete) máquinas de escrever pertencentes à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a seguir caracterizadas: L.C.Smith, n. RA-10245B.14 com 120 espaços; Remington n. LE.78996, com 120 espaços; Remington n. ZR. 505.311, com 120 espaços; Remington n. JT.108007, com 90 espaços; Remington n. Z325.101, com 120 espaços; Remington n. 325134, com 90 espaços; Remington n. LP.53.256, com 100 espaços.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Herbert Victor Levy

Sebastião Ferreira Chaves

José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.